Comissão Permanente de Licitação
Fls Nº 1129

PARECER-CGM

PARECER Nº 109-CGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 78/22-CPL/PMSMG
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0002-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CASTANHEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 915454/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
CONTRATADO: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI-VALOR R$ 1.093,465,35 (UM MILHÃO NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Preliminar na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº 78/22, modalidade CONCORRÊNCIA Nº3/2022-0002, tendo como objeto Contratação de serviços para execução da obra de pavimentação asfáltica no bairro Castanheira, no Município de São Miguel do Guamá, de acordo com o Contrato **nº 915454/2021**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Tendo a licitante **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, saído vencedora por apresentar melhor proposta, no **valor global de R$ 1.093,465,35 (Um Milhão Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, tudo conforme consta dos autos, da Ata sessão de julgamento da proposta, fls. 1126 e 1127 dos autos;

Relatório: O Processo Administrativo Nº 78/22, possui III Volumes e 1127 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos abaixo, os quais formalizam e instruem os autos:

✔ Ofício Nº 141/2022- O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Rogério Lemos de Souza, solicita providências para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em pavimentação Asfáltica. De acordo com o Convênio Nº 915454/2021, fls. 01 dos autos;

✔ Cópia do Contrato Nº 915454/2021, fls. 02 a 09 dos autos;

✔ Extrato do Contrato Nº 915454/2021-Publicação no Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069 Nº 193 de 13 de Outubro de 2021, fls. 10 dos autos;

✔ Extrato de Ratificação do Contrato Nº **915454/2021**-Publicação no Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069 Nº 202 de 26 de Outubro de 2021, fls. 11 dos autos;

✔ Memorial descritivo, especificações Técnicas, planilhas orçamentárias com valores estabelecido pelo SINAP e referencial BDI, relatório topográfico, assinado pelo engenheiro, Sr. Rogério Lemos de Souza, imagem aérea do bairro Castanheira, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e quantitativos, composição de

Comissão Permanente de Licitação
Fls Nº 1130

preço unitário- CPU, encargos sociais com Desoneração, e planta do projeto de pavimentação das vias, fls. 14 a 90 dos autos;

✔ Despacho emitido pelo Departamento de Planejamento, acerca da existência de crédito orçamentário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fls. 70 a 71 dos autos;

✔ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Termo de autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, fls. 91 a 92 dos autos;

✔ Decreto Municipal Nº 012/2022, de 26 de Janeiro de 2022- Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 97a 101 dos autos;

✔ Termo de Autuação de Processo Administrativo Nº 78/22, fls. 102 dos autos;

✔ Minuta de Edital e seus anexos I, II, III, E IV, fls. 103 a 247 dos autos;

✔ Parecer Jurídico, fls. 249 a 255 dos autos;

✔ Edital, seus anexos I, II, III, E IV, fls. 256 a 402 dos autos;

✔ Publicação do Aviso de licitação da Concorrência Nº 3/2022-0002, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, fls. 403 dos autos;

✔ Publicação do Aviso de licitação da Concorrência Nº 3/2022-0002 no Diário Oficial da União, Nº 97 de 24 de maio de 2022, fls. 405 e 406 dos autos;

✔ Cópia do Contrato de Repasse, Caixa **Nº 915454/2021**, fls. 408 a 428 dos autos;

✔ Declaração da Licitante W M CONSTRUÇÕES EIRELI – Retirou o Edital/Ato convocatório da Concorrência Nº 3/2022-0002, fls. 429 dos autos;

✔ Apólice - Seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA, Nº 06190202284140775002986 7-Ao Município de São Miguel do Guamá - Seguro-Garantia do Licitante, W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, fls. 431 a 443 dos autos;

✔ Certidão de Administradores e Certidão de Regularidade, fls. 444 a 445 dos autos;

✔ Cópia de boleto e comprovante de pagamento- Apólice, da Licitante W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Apólice e Endosso Nº 00024751021750000000 0, fls. 446 a 448 dos autos;

✔ Declaração da Licitante MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI – Retirou o Edital /Ato convocatório da Concorrência Nº 3/2022-0002, fls. 449 dos autos;

✔ Apólice – Seguradora JUNTO SEGUROS – Licitante MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, FLS. 451 a 467 dos autos;

✔ Comprovante de Pagamento- Apólice, da Licitante MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, fls. 468 a 469 dos autos;

✔ Declaração da Licitante CONCRETA ENGENHARIA LTDA – Retirou o Edital /Ato convocatório da Concorrência Nº 3/2022-0002, fls. 470 dos autos;

Comissão Permanente de Licitação
Fls Nº 1131

✔ Documentos de Credenciamento da Licitante **CONCRETA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO**, fls. 473 a 488 dos autos;

✔ Documentos de Credenciamento da Licitante **W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, fls. 489 a 497 dos autos;

✔ Documentos de Credenciamento da Licitante **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, fls. 498 a 514 dos autos;

✔ **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, fls. 517a 665 dos autos.

✔ **CONCRETA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO**, fls. 666 a 797dos autos;

✔ **W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, fls. 803 a 1056 dos autos;

✔ Ata de Sessão de Habilitação, fls. 1066 a dos autos;

✔ Proposta da Licitante Habilitada **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, conforme Ata de Sessão, fls. 1064, Valor da Proposta R$ 1.093,465,35 (Um Milhão Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos); Planilha-Cronograma Físico-Financeiro-Desonerado, Planilha de Composição de BDI, assinado pelo Engenheiro responsável, Composição dos encargos Sociais sobre a mão de obra, sem Desoneração, especificando horistas e mensalistas e Termo de Encerramento da Proposta de Preço, fls. 1064 a 1120 dos autos;

✔ Ata de Sessão de Julgamento, das Propostas, fls. 1126 a 1127 dos autos;

Análise Sumaria:

✔ Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0002, para a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica no bairro Castanheira, conforme o Convênio, Contrato Nº 915454/2021, celebrado entre CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

No que se refere a fase interna da licitação, encontram-se nos autos todas as providências cabíveis, a começar pela autuação do processo Administrativo Nº 78/22 devidamente protocolado e suas folhas numeradas e rubricadas, no qual constam informações e documentos técnicos como termo de referência, memorial descritivo, relatório topográfico e fotográfico, planilhas orçamentárias, composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e de encargos sociais, autorização para abertura da licitação, informação de existência de orçamento para a despesa, minuta de edital e parecer Jurídico, tudo em conformidade com o disposto no ***Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.***

> ***Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:***

Comissão Permanente de Licitação
Fls Nº 1132

III- ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

Ressaltando, que os atos atinentes a fase interna e a minuta do edital, foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer opinativo favorável, fls. 185 a 191 dos autos.

Vale salientar ainda, foi feito pesquisa de preço do item através do **SEDOP e SINAPI**, conforme comprovações em Planilha Orçamentária com Desoneração- **BDI**, fls. 43 a 44 dos autos.

Quanto a fase externa, pode-se verificar nos autos, que os procedimentos legais e ritos de processamento da licitação foram observados pela Comissão Permanente de Licitação nos exatos termos estabelecidos no Edital anexado nos autos.

É essencial relatar. Ao que consta dos autos da Ata de Sessão de Habilitação, as fls. 1066; Das três licitantes da Concorrência Nº 3/2022-0002, apenas uma foi Habilitada. Assim resumiu-se: a Licitante **W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou a declaração do **item 28.5.4 do edital**, na certidão do IBAMA, não contém código correspondente ao objeto da licitação. A licitante **CONCRETA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO,** Não apresentou laudo de visita técnica. Motivos estes, que as **inabilitaram da Licitação.**

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação da única licitante que correspondia com as regras estabelecidas em edital, deliberou em habilitar a Licitante **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI,** para em seguida classificar a sua proposta financeira em conjunto com o corpo técnico de apoio, engenheiro e assessor jurídico. Sendo por tanto, esta Licitante classificada vencedora no Processo Licitatório.

Como a Ata do Termo de habilitação é muito resumida pelos documentos de Habilitação juntados nos autos, a começar pelo envelope que continha os documentos, numerados fls. 01 a 47. Afirma-se: Participaram do certame, três Licitantes, sendo que apenas uma estava presente com seu representante, a licitante **MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI,** classificada por tanto para a fase seguinte quanto as demais foram inabilitadas.

Na Ata não Consta o envelope da licitante inabilitada W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi devolvido para a mesma, enquanto que o envelope de proposta da licitante CONCRETA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO, veio lacrado junto aos autos, sem qualquer referência ou menção na Ata.

Das Recomendações:

Recomendo que seja devolvido o envelope Nº 02 da Licitante **CONCRETA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO,** na forma prevista no item 49.10 do edital, fls.126 dos autos.

Conclusão:

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguir com os demais atos necessários ao encerramento da licitação, ou seja, homologação, assinatura de contrato se houver,

Comissão Permanente de Licitação
Fls Nº 133

publicação na Imprensa Oficial e designação do Fiscal de Contrato, devendo os autos, retornar a esta Controladoria para Parecer Técnico Final.

São Miguel do Guamá, 30 de Junho de 2022.

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2022.06.30 10:31:29 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021